

LEI Nº 1.811/2002

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR BANHEIROS PÚBLICOS
NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir banheiros públicos na Sede e nos Distritos de Pequiá e São João do Príncipe.

Art. 2º - Na Sede os banheiros serão construído nas proximidades dos trailer próximo ao Ginásio de Esportes.

Art. 3º - Nos Distritos os banheiros serão construído nas praças locais.

Art. 4º - Os respectivos banheiros deverão ser para homens e mulheres.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

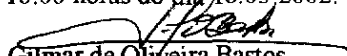
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dois, 18.03.2002.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
16:00 horas do dia 18.03.2002.



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete